

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Certifico que este ato foi
Publicado nesta data no Átrio
da prefeitura.
Lençóis, 20 / 11 / 2019
Ass. 
Prefeitura Municipal de Lençóis

LEI 923/2019

“Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Lençóis / BA e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Lençóis/BA, o Programa de incentivo ao Esporte Amador, o qual será voltado à prática desportiva através das competições integrantes do calendário esportivo oficial do Município.

Parágrafo único: O órgão gestor do esporte no Município divulgará o calendário esportivo oficial, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o caput deste artigo.

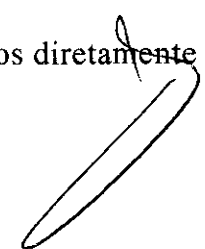
Art. 2º. Fica autorizado, o Poder Executivo de Lençóis/BA, dentro das reais possibilidades financeiras do Município, a proceder com a premiação anual pecuniária das equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

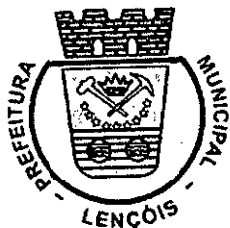
Parágrafo 1º: O valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder a quantia de R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, em conformidade com a presente Lei.

Parágrafo 2º: O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser acrescido de atualização monetária mediante a aplicação anual do índice de variação do INPC, a ser considerado utilizando-se os percentuais acumulados de janeiro a dezembro de cada ano imediatamente anterior.

Parágrafo 3º: Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao atleta contemplado, e/ou ao representante legal da agremiação, mediante documento bancário nominal e/ ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

Parágrafo 4º: Nos eventos ciclísticos os valores em dinheiro serão pagos diretamente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

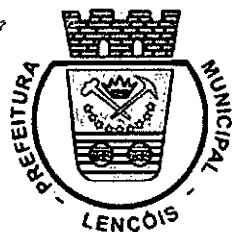


à entidade de representação de prática ciclista, mediante documento bancário nominal e/ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção, à qual cabe distribuir valores das premiações em conformidade com o regulamento das competições.

Art. 3º. Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica o Município autorizado, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O valor descrito no parágrafo no 1º do artigo 2º, será distribuído, preferencialmente, conforme os incisos do presente artigo:

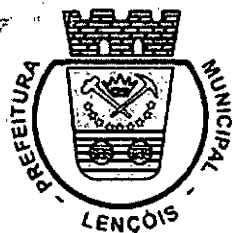
- I) Campeonato de Futebol de Campo AMADOR SÉRIE "A" = R\$: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais):
- a) Campeão = R\$:5.000,00 ((Cinco mil reais));
 - b) Vice-campeão = R\$:2.000,00 (dois mil reais));
 - c) Artilheiro = R\$:300,00 ((Trezentos reais));
 - d) Goleiro menos vazado = R\$:300,00 (Trezentos reais)).
- II) Campeonato de Futebol de Campo AMADOR SÉRIE "B" = R\$: 4.400,00 ((Quatro mil e quatrocentos reais)):
- a) Campeão = R\$:3.000,00 ((Três mil reais));
 - b) Vice-campeão = R\$:1.000,00 (Mil reais));
 - c) Artilheiro = R\$:200,00 ((Duzentos reais));
 - d) Goleiro menos vazado = R\$:200,00 ((Duzentos reais)).
- III) Campeonato de Futebol de Campo AMADOR MASTER = R\$: 7.600,00 ((Sete mil e seiscentos reais)):
- a) Campeão = R\$:5.000,00 ((Cinco mil reais));
 - b) Vice-campeão = R\$:2.000,00 ((Dois mil reais));
 - c) Artilheiro = R\$:300,00 ((Trezentos reais));
 - d) Goleiro menos vazado = R\$:300,00 ((Trezentos reais)).
- IV) Campeonato de FUTSAL masculino = R\$:4.500,00 ((Quatro mil e quinhentos reais)):
- a) Campeão = R\$:3.000,00 ((Três mil reais));
 - b) Vice-campeão = R\$:1.500,00 (Mil e quinhentos reais)).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- V) Campeonato de FUTSAL feminino = R\$:3.000,00 ((Três mil reais)):**
- a) Campeão = R\$:2.000,00 ((Dois mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais)).**
- VI) Campeonato de BASQUETE masculino = R\$:1.500,00 ((Mil e quinhentos reais)):**
- a) Campeão = R\$:1.000,00 (Mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:500,00 ((Quinhentos reais)).**
- VII) Campeonato de BASQUETE feminino = R\$:1.500,00 ((Mil e quinhentos reais)):**
- a) Campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:500,00 ((Quinhentos reais)).**
- VIII) Campeonato de VOLEIBOL masculino = R\$:1.500,00 (Mil e quinhentos reais)):**
- a) Campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:500,00 ((Quinhentos reais)).**
- IX) Campeonato de VOLEIBOL feminino = R\$:1.500,00 ((Mil e quinhentos reais)):**
- a) Campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:500,00 ((Quinhentos reais)).**
- X) Campeonato HANDEBOL masculino = R\$:3.000,00 ((Três mil reais)):**
- a) Campeão = R\$:2.000,00 ((Dois mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais)).**
- XI) Campeonato HANDEBOL feminino = R\$:3.000,00 ((Três mil reais)):**
- a) Campeão = R\$:2.000,00 ((Dois mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais)).**
- XII) ATLETISMO Masculino Elite, a partir 5km =R\$:3.400,00 ((Três mil e quatrocentos reais)):**
- a) Campeão = R\$:2.000,00 ((Dois mil reais));**
 - b) Vice-campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais));**
 - c) Terceiro colocado = R\$:400,00 ((Quatrocentos reais)).**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



XIII) ATLETISMO Feminino Elite, a partir 5km = R\$:3.400,00((Três mil e quatrocentos reais)) :

- a) Campeão = R\$:2.000,00 ((Dois mil reais));**
- b) Vice-campeão = R\$:1.000,00 ((Mil reais));**
- c) Terceiro colocado = R\$:400,00 ((Quatrocentos reais)).**

XIV) CICLISMO “ACIC – Copa Mutian de MTB” (Masculino,feminino, Master) = R\$:1.000,00 ((Mil reais)).

XV) CICLISMO “ACIC – Ranking Anual MTB e SPEED” (Masculino e Feminino) = R\$: 1.000,00 ((Mil reais)).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização de competições municipais para os diversos seguimentos desportivos mencionados na presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário, mediante aprovação legislativa.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis-BA, 20 de novembro de 2019.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal